

Julgamento de Recurso	Até 30 (trinta) dias contínuos a contar da data de interposição do Recurso
Homologação e publicação da lista de Classificação Final	Até 03/08/2016

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Participará do Processo Seletivo Interno, o candidato que, no período compreendido entre as 08 horas do dia 23 de maio às 14 horas do dia 31 de maio de 2016, apresentar, conforme previsto neste Edital, manifestação de interesse em participar do Processo.

A Manifestação de Interesse será protocolizada, exclusivamente, no SIAT/Módulo Protocolo/Menu Protocolo/Protocolo de Processo/ Documento/Tipo Requerimento/Outros, direcionado ao Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda, Justificativa: Manifestação de Interesse no Processo Seletivo Interno do cargo de Subsecretário da Administração Tributária, observado o seguinte:

Unidade Destino: Órgão Central/Célula de Gestão de Pessoas/DAD;

Categoria do Assunto: Recursos Humanos;

Assunto: Processo Seletivo Interno Cargo de Subsecretário da AT- Manifestação de Interesse.

A Manifestação de Interesse deverá ser registrada exclusivamente na unidade de Protocolo da Célula de Gestão de Apoio Logístico-DAD/CGAL do Órgão Central da SEFA.

No ato de protocolização da Manifestação de Interesse, o candidato deverá apresentar a documentação comprovante dos requisitos e critérios de mérito conforme previsto na legislação e no item 4 deste Edital.

Uma vez realizada a inscrição no Processo Seletivo Interno, mediante protocolo da Manifestação de Interesse, não será permitida, em hipótese alguma, juntada de documentos.

As informações e documentos apresentados no ato de formalização da Manifestação de Interesse serão de inteira responsabilidade do candidato.

A Manifestação de Interesse do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o candidato, antes de registrar a Manifestação de Interesse, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A Manifestação de Interesse será analisada pela Comissão Organizadora que definirá, com base nas regras prevista neste Edital, quanto a inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno.

Definida a participação do candidato, a Comissão Organizadora encaminhará ao Secretário de Estado da Fazenda, para homologação e publicação, mediante Edital, Lista de Participantes do Processo Seletivo Interno de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, com as inscrições homologadas.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos e critérios de mérito listados neste item deverão ser rubricados pelo candidato e compor o expediente de Manifestação de Interesse.

A comprovação de atendimento aos requisitos e critérios de que tratam os itens 1 e 5 deste Edital e seus subitens, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 1.534 de 02 de maio de 2016, será na seguinte forma:

Mediante apresentação de declaração expedida por unidade de gestão de pessoas da Secretaria de Estado da Fazenda, que deverá informar a situação do candidato, na data de expedição, quanto:

Ao tempo de serviço no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais;

Há lotação na Secretaria de Estado da Fazenda;

Ao tempo de serviço na Secretaria de Estado da Fazenda;

À idade;

À experiência laboral, considerando-se a participação, formal, em grupos de trabalho, comissões técnicas, projetos e conselhos relacionados à Secretaria de Estado da Fazenda;

À nomeação ou designação para Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e funções gratificadas ou não, inerentes aos órgãos de Administração Tributária do Estado do Pará, desde que estabelecidas em ato formal de autoridade competente;

À formação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado) e títulos (comendas, medalhas e elogios);

À participação em cursos de qualificação profissional nas áreas afins da Administração Tributária;

À participação em cursos na área gerencial;

À aplicação de penalidade administrativa referente à suspensão das atribuições funcionais, por período superior a trinta dias, ou condenação ou penalidade criminal, de qualquer espécie, transitada em julgado, cujos efeitos ainda perdurem na data da expedição da declaração.

Mediante apresentação de declaração emitida por órgão ou unidade competente que comprove:

A experiência laboral do candidato, considerando-se a participação, formal, em grupos de trabalho, comissões técnicas, projetos e conselhos, em instituições públicas, com exceção da Secretaria de Estado da Fazenda;

A nomeação ou designação do candidato para Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Funções, gratificadas ou não, inerentes aos órgãos da Administração Tributária da União, dos municípios e de outras unidades da Federação.

DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

A seleção e a composição da lista de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária considerará a conduta funcional do servidor e, os seguintes critérios de mérito:

Experiência laboral;

Cargos e funções exercidas;

Formação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado) e Títulos (Comendas, medalhas e elogios);

Notável saber na área da Administração Tributária.

Para pontuação relativa à experiência laboral será considerada a participação formal do candidato em grupos de trabalho, comissões técnicas, projetos e conselhos, aferindo-se 02 (dois) pontos, para cada participação, até o limite de 20 (vinte) pontos.

Para pontuação relativa ao critério de cargos e funções exercidas, será considerado o exercício pelo candidato de cargos em comissão e funções gratificadas ou não, inerentes aos órgãos de Administração Tributária, desde que estabelecida em ato formal de autoridade competente, aferindo-se 02 (dois) pontos, para cada período de 12(doze) meses de exercício, contínuos ou não, até o limite de 30 (trinta) pontos.

Na hipótese de aferição de pontuação relativa à formação acadêmica e títulos, será considerado:

Quanto à formação acadêmica, a de maior pontuação alcançada pelo candidato;

Quanto aos títulos concedidos ao candidato em decorrência de serviços prestados à Administração Pública, as comendas, medalhas e elogios.

Para pontuação relativa ao critério de notável saber na área da Administração Tributária, será considerada:

A participação em cursos de qualificação profissional nas áreas afins da Administração Tributária, com carga horária mínima, por curso, de 20 horas, aferindo-se 02 (dois) pontos, para cada curso comprovado, até o limite de 20 (vinte) pontos;

A participação em cursos na área gerencial, com carga horária mínima por curso de 20 horas, aferindo-se 04 (quatro) pontos, para cada curso comprovado, até o limite de 20 (vinte) pontos.

O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, na ponderação total dos critérios, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno.

Após a aplicação dos critérios de mérito, de que trata o item 5.1 e seus subitens, deste Edital, na hipótese do candidato ter sido condenado em processo administrativo, ter tido registro de penalidade administrativa referente à suspensão de suas atribuições funcionais, por período superior a trinta dias, ou ter sofrido condenação ou penalidade criminal, de qualquer espécie, transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, será deduzido o equivalente a 20% (vinte por cento) do total da pontuação alcançada pelo candidato.

Para comprovação dos critérios de que tratam os subitens 5.1.3 e 1.1.4 serão considerados os registros existentes na Unidade de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Concluída a avaliação e aferida a pontuação do candidato participante do Processo Seletivo Interno, a Comissão Organizadora elaborará a lista de classificação contendo a pontuação dos candidatos por ordem decrescente.

Havendo empate na pontuação, terá preferência na ordem de classificação o servidor que, sucessivamente, possua:

Maior tempo de serviço no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais;

Maior tempo de serviço na Secretaria de Estado da Fazenda;

Maior idade.

Definida a classificação, a Comissão Organizadora encaminhará para homologação e publicação, mediante Edital do Secretário de Estado da Fazenda, a Lista de Classificação Preliminar contendo a identificação e pontuação dos candidatos, bem como anexos referentes à notas técnicas e detalhamento das pontuações.

DO RECURSO

O resultado da classificação preliminar, poderá ser objeto de recurso, observado o previsto neste Edital.

Os recursos, observado o disposto no art. 7º da Lei n.º 8.333, de 29 de dezembro de 2015, serão protocolizados, exclusivamente, no SIAT/Módulo Protocolo/Menu Protocolo/Protocolo de Processo/Documento/Tipo Requerimento/Outros, direcionado à Comissão Organizadora do Concurso, Justificativa: Recurso à Classificação Preliminar do Processo Seletivo Interno do cargo de Subsecretário da Administração Tributária, observado o

seguinte:

Unidade Destino: Órgão Central/Gabinete do Secretário;

Categoria do Assunto: Recursos Humanos;

Assunto: Processo Seletivo Interno Cargo de Subsecretário da AT-Recurso.

A interposição do recurso deverá ser registrada exclusivamente na unidade de Protocolo da Célula de Gestão de Apoio Logístico-DAD/CGAL do Órgão Central da SEFA.

A interposição de recurso será realizada até às 14 horas do último dia do prazo previsto no cronograma constante no item 2 deste Edital.

Os documentos que constituírem o expediente do recurso deverão ser rubricados pelo candidato.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 1.534/2016, analisará e encaminhará ao Conselho Superior da Administração Tributária - CONSAT os recursos interpostos pelos candidatos.

Compete ao Conselho Superior da Administração Tributária - CONSAT, de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 078, de 2011, o julgamento do recurso no prazo de, no máximo, 30 dias, a contar de sua interposição.

Julgado o recurso, a matéria questionada não será objeto de reconsideração na esfera administrativa, e o resultado do julgamento será informado de imediato à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluída a fase de julgamento de recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno elaborará a Lista de Classificação Final, contendo a identificação e a pontuação definitiva dos candidatos, por ordem decrescente, bem como notas técnicas e detalhamento das pontuações.

A Lista de Classificação Final será encaminhada para homologação e publicação, mediante Edital do Secretário de Estado da Fazenda, observado o cronograma previsto neste Edital.

DA EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

A exclusão de candidato inscrito do Processo Seletivo Interno se dará nas seguintes hipóteses:

A pedido do candidato, em qualquer etapa do Processo, desde que apresentado formalmente ao Secretário de Estado da Fazenda;

Se constatado, em qualquer etapa do Processo, dolo ou má fé do candidato, relativamente aos procedimentos previstos neste Regulamento.

A exclusão por dolo ou má fé do candidato será solicitada ao Secretário de Estado da Fazenda pela Comissão Organizadora.

O expediente referente à exclusão, a pedido ou por iniciativa da Comissão Organizadora, será protocolizado, exclusivamente, no SIAT/Módulo Protocolo/Menu Protocolo/Protocolo de Processo/ Documento/Tipo Requerimento/Outros, direcionado ao Exmº. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, Justificativa: Exclusão do Processo Seletivo Interno do cargo de Subsecretário da Administração Tributária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

Todas as publicações oficiais referentes ao processo seletivo de que trata este Edital serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

O foro da Comarca de Belém - PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Interno.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 961227



CONTRATO

Contrato: 006

Exercício: 2016

Classificação do objeto: Outros

Objeto: Inscrição para os exames de certificação profissional ANBIMA - CPA 10 E CPA 20, on line

Valor Total: R\$-129.390,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais)

Data de Assinatura: 05.05.2016